



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5814/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Termalismo e Bem-Estar da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Termalismo e Bem-Estar, a ministrar pela Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Termalismo e Bem-Estar da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu.

14 de abril de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu

2 — Curso técnico superior profissional

T306 — Termalismo e Bem-Estar

3 — Número de registo

R/Cr 52/2020

4 — Área de educação e formação

729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir e aplicar técnicas de tratamentos termais, de massagem e de SPA nas suas diversas aplicações, intervir na ótica da promoção da saúde e bem-estar e coordenar o processo de manutenção e higienização de equipamentos e instalações e os recursos inerentes aos espaços termais e SPA's.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, coordenar e assegurar a realização de massagens, técnicas termais, estética e bem-estar utilizando os meios técnicos e equipamentos adequados de acordo com as necessidades e especificidades do cliente;

b) Gerir a comunicação e relacionamento interpessoal com o cliente e com a equipa multidisciplinar;

- c) Gerir, planear e garantir as terapias e procedimentos e técnicas que promovam o bem-estar, nomeadamente as terapias termais, nutricionais e de estética, para a aquisição de estilos de vida saudáveis do cliente;
- d) Otimizar os recursos humanos e materiais;
- e) Coordenar e aplicar um correto manuseamento de máquinas e equipamentos específicos de termalismo e de SPA;
- f) Gerir e elaborar o registo das atividades, termais, de bem-estar e estética, realizadas e gerir a resolução de problemas observados ou referenciados pelo cliente e colaboradores;
- g) Gerir e aplicar técnicas de prestação dos primeiros socorros;
- h) Assegurar a qualidade e propor e implementar medidas criativas visando a melhoria dos serviços disponibilizados;
- i) Gerir eventuais ocorrências observadas ou referenciadas pelo cliente e colaboradores, no sentido de assegurar a qualidade e a melhoria contínua dos serviços prestados;
- j) Gerir e coordenar o processo de higienização e intervindo na manutenção e conservação das instalações, equipamentos e produtos aplicados às massagens, aos tratamentos nutricionais, termais e de estética;
- k) Promover e aplicar as boas práticas segundo a legislação em vigor referente ao termalismo e SPA's;
- l) Gerir e aplicar terapias complementares e gerir informação sobre a alimentação e aquisição de estilos de vida saudáveis pelo indivíduo.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais sobre ciências biológicas, químicas, anatomia e fisiologia humana, patologia e farmacologia;
- b) Conhecimentos abrangentes sobre ética, deontologia e legislação em termalismo e SPA;
- c) Conhecimento abrangentes sobre comunicação e relações interpessoais;
- d) Conhecimentos especializados sobre funcionamento, conservação e manutenção de equipamentos, instalações e produtos termais e de estética em espaços balneares, de saúde e SPA;
- e) Conhecimento especializado em normas de segurança, higiene, qualidade e saúde no trabalho;
- f) Conhecimentos especializados de nutrição e dietética e conhecimentos abrangentes de terapias complementares para a melhoria do bem-estar e estilos de vida saudáveis;
- g) Conhecimentos abrangentes em primeiros socorros;
- h) Conhecimentos abrangentes de educação para a saúde e bem-estar;
- i) Conhecimentos especializados sobre técnicas de massagem, tratamentos termais, estética e terapias complementares;
- j) Conhecimento especializado de gestão, qualidade, novas tecnologias da informação e comunicação, empreendedorismo e marketing;
- k) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre respostas orgânicas adversas resultantes de tratamentos termais e de estética.

6.2 — Aptidões

- a) Identificar e avaliar especificidades individuais do cliente relevantes a considerar na aplicação de terapias termais e de estética;
- b) Aplicar técnicas de comunicação na relação com o cliente e a restante equipa de trabalho;
- c) Criar e aplicar protocolos de conservação, manutenção e higienização dos equipamentos e produtos utilizados em tratamentos;
- d) Avaliar e aplicar normas inerentes à higiene, segurança, saúde e bem-estar em todos os procedimentos;
- e) Aplicar técnicas de tratamentos termais de estética e nutricionais seguindo os protocolos inerentes a cada metodologia;
- f) Avaliar a necessidade de primeiros socorros;



- g) Identificar, selecionar, propor e aplicar técnicas diversas de massagem, termais, estética que promova o bem-estar do indivíduo;
- h) Criar, gerir e atualizar um registo das atividades de spa, termais e estéticas e identificar, analisar e avaliar problemas decorrentes da aplicação das técnicas;
- i) Analisar, identificar e selecionar suplementos e recomendações nutricionais e tratamentos complementares;
- j) Identificar e avaliar respostas orgânicas adversas no cliente no decurso e após tratamentos;
- k) Aplicar a legislação vigente relacionada com termalismo e SPA.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade para agir em conformidade com as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- b) Demonstrar autonomia e responsabilidade na aplicação dos diferentes tratamentos;
- c) Demonstrar responsabilidade e ética profissional no cumprimento de regulamentos e legislação em termalismo e SPA;
- d) Demonstrar autonomia na tomada de decisão face a uma resposta orgânica no cliente resultante de um tratamento;
- e) Demonstrar capacidade de iniciativa e autonomia no aconselhamento do cliente sobre terapias termais, nutricionais e de estética;
- f) Demonstrar responsabilidade no cumprimento de normas inerentes à higiene, segurança, saúde e bem-estar;
- g) Demonstrar capacidades e atitudes fundamentais na relação interpessoal com o cliente como a escuta, a empatia, o respeito, a congruência e a clareza;
- h) Demonstrar capacidade de iniciativa e liderança na supervisão das equipas de trabalho e na gestão de relacionamentos interpessoais;
- i) Demonstrar flexibilidade adaptando -se à evolução tecnológica, metodológica e de novos produtos em termalismo e SPA.

7 — Área relevante para o ingresso no curso:

Biologia

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Viseu.	Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu.	30	60

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação	75	62,50
421 — Biologia e bioquímica	17	14,17
720 — Saúde	8	6,67
380 — Direito	6	5,00
311 — Psicologia	5	4,17
726 — Terapia e reabilitação	4	3,33
345 — Gestão e administração	3	2,50
482 — Informática na ótica do utilizador	2	1,67
<i>Total</i>	120	100

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Anatomofisiologia	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	70		70		140	5
Bioquímica	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		50		110	4
Comunicação e Relações Interpessoais	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	60		75		135	5
Farmacologia	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	50		60		110	4
Gestão e Empreendedorismo.	345 — Gestão e administração	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	30		45		75	3
Primeiros Socorros.	720 — Saúde	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	40		35		75	3
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na ótica do utilizador.	Geral e científica	1.º Ano	Semestral	30		26		56	2
Nutrição e Dietética	726 — Terapia e reabilitação	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	36	60		110	4
Instalações e Equipamentos Termais.	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	40	28	40		80	3
Introdução ao Termalismo e SPA	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	30	30	50		80	3
Legislação, Ética e Regulamentação Aplicada às Estâncias Termais e SPA.	380 — Direito	Técnica	1.º Ano	Semestral	50	30	100		150	6
Microbiologia	421 — Biologia e bioquímica	Técnica	1.º Ano	Semestral	40	28	70		110	4
Patologia.	720 — Saúde	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	70		130	5
Segurança e Saúde em Complexos Termais e SPA.	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	40	30	90		130	5
Terapias Naturais e Complementares na Saúde e Bem-estar.	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	1.º Ano	Semestral	60	42	50		110	4
Hidrologia e Análises Hidrológicas	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Hidroterapia e Saúde	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Técnicas Terapêuticas de Cinesioterapia.	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6





Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Técnicas Terapêuticas de Hidrobalneoterapia	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Técnicas Terapêuticas de Massoterapia	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	2.º Ano	Semestral	60	42	90		150	6
Estágio	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral			810	700	810	30
<i>Total</i>					1 010	476	2 151	700	3 161	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313262521